

RADIOLOGIA NA MEDICINA DENTÁRIA

A necessidade de registo ou licenciamento de equipamentos de radiologia em medicina dentária, como em outras atividades, tem levantado muitas questões, havendo a necessidade de proteção da saúde dos profissionais e pacientes expostos a radiações ionizantes, nomeadamente, no contexto clínico.



A radiação ionizante representa riscos conhecidos para a saúde, sendo classificada como um agente carcinogénico do Grupo 1 pela International Agency for Research on Cancer (IARC), da Organização Mundial da Saúde, sendo conhecido que desenvolvimentos tecnológicos e científicos levaram a um notável aumento dos níveis de exposição dos pacientes.

No caso específico da área da medicina dentária e da estomatologia, apesar de serem utilizados na larga maioria equipamentos que envolvem, segundo estudos internacionais, baixas doses para o paciente, são irradiadas principalmente para áreas do corpo próximas de órgãos particularmente sensíveis aos efeitos da radiação (e.g. tiroide, cristalino), e recorre-se a procedimentos de utilização que envolvem uma grande proximidade dos utilizadores à fonte de radiação.

O objetivo dos requisitos de segurança expressos neste enquadramento legal prende-se com o facto de evitar a exposição continuada e sistemática de pessoas, sejam trabalhadores, utentes ou membros do público em geral, a níveis de radiação desnecessários e, consequentemente, prejudiciais à saúde humana.

Pelos riscos que lhe estão inerentes e amplamente conhecidos, a utilização de radiações ionizantes (reconhecida expressamente no âmbito do regime da segurança e saúde no trabalho como atividade profissional de risco elevado) está abrangida por um quadro regulamentar que fixa um conjunto de obrigações que visam garantir a proteção do Ambiente, do público, dos profissionais e, quando utilizada em aplicações médicas, também dos pacientes envolvidos, que são expostos a estas radiações para efeitos do seu diagnóstico ou tratamento.

Neste sentido, a **diretiva n.º 2013/59/EURATOM determina que os Estados-Membros alertem para a necessidade de reforçar os procedimentos de justificação da exposição radiológica médica**, incluindo da exposição de pessoas assintomáticas, e reforça os requisitos relativos à informação a prestar aos pacientes, à determinação e à comunicação das doses resultantes de procedimentos de medicina dentária, à utilização de níveis de referência de diagnóstico e à disponibilidade de dispositivos indicadores de dose, entre outros.

Segundo a **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, a nível nacional, a maioria destes requisitos já se encontra prevista desde os anos 90, não devendo o seu cumprimento no regime atual suscitar dúvidas.



“Não obstante o facto de o quadro legal pretender colmatar estas lacunas e promover o conhecimento dos impactes das radiações ionizantes, este obedece a uma abordagem

graduada, mais flexível que o regime anteriormente em vigor, permitindo em determinadas situações um regime de registo, em alternativa ao de licenciamento”, refere a APA.

Em articulação com a Ordem dos Médicos Dentistas (OMD), a APA aceitou que a generalidade das atividades desenvolvidas na área da medicina dentária ficasse abrangida pelo mecanismo de autorização simplificado (o registo), ficando sujeita a licenciamento apenas a utilização de equipamentos de CBCT ou outros com capacidades 3D. **Esta decisão teve impacto direto em mais de 90% das clínicas dentárias, que passaram a estar abrangidas apenas pela modalidade simplificada.**

Para além disso, a APA tem efetuado uma revisão e melhoria contínua dos procedimentos de implementação destas obrigações. Todas as atividades desenvolvidas com os vários *stakeholders* têm como objetivo promover o enca minhamento de todos os titulares para o cumprimento do quadro regulador, com mais-valias para a segurança de todos os envolvidos, destacando-se:

1. O apoio na elaboração de modelos para os documentos internos das unidades respetivas, de forma a assegurar as suas obrigações de proteção radiológica;
2. A promoção de ações de informação e sensibilização sobre o tema;
3. O estabelecimento de um período de adaptação de 18 meses, articulado com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e transversal a todas as práticas, como medida de mitigação da dificuldade relatada no acesso a alguns serviços especializados.

“Analisando a forma como têm decorrido os procedimentos de registo e de licenciamento de práticas na área da medicina dentária, regista-se algum desconhecimento dos riscos da exposição à radiação ionizante, bem como dos conceitos subjacentes, que demonstra a ausência de uma cultura de segurança desenvolvida, bem como a disseminação de informação errónea sobre o tema”, refere a APA.

Quando na posse da informação correta sobre as suas obrigações e sobre os conceitos envolvidos, os requerentes têm obtido os seus registos e licenciamentos de forma normal, tendo a APA emitido várias centenas no decorrer deste ano, abrangendo mais de 700 fontes de radiação.

Destaca-se, assim, a necessidade de garantir a informação adequada, e cientificamente coerente, a todos os profissionais do setor, algo que **poderá ser conseguido através da integração de conteúdos adequados na sua formação de base** (algo previsto no próprio regime legal e que poderá ser implementado pelas instituições de ensino superior), ou através de formação especializada. Neste âmbito, o trabalho desenvolvido pela OMD, de apoio e informação sobre a implementação dos requisitos de segurança, tem representado uma contribuição decisiva.

A APA está a desenvolver uma proposta legislativa para abordar as lacunas na formação dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes e aos profissionais que pretendem desempenhar funções de Responsável pela Proteção Radiológica com o intuito de a tornar mais direcionada e mais focada nas matérias de relevo para a segurança radiológica, e continuará a acompanhar a implementação deste quadro legal e a zelar por elevados padrões de segurança no uso de radiações ionizantes, em conjunto com os parceiros pertinentes, podendo tomar as medidas que venham a revelar-se necessárias para assegurar a proteção de todos os envolvidos

A visão da IGAMAOT

As atribuições desta Inspeção-Geral são as constantes no Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, pelo que, em concreto para o Decreto-Lei n.º 108/2018, e conforme a expressa repartição de competências ali prevista, à IGAMAOT estão **cometidas competências de inspeção do cumprimento do aludido diploma, de forma independente, nomeadamente através da realização de ações de inspeção**, não lhe cabendo, pois, pronúncia sobre atos da competência exclusiva da APA, IP.



Assim, o Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, atribui à IGAMAOT competências para:

- a) Inspeccionar as práticas previstas no aludido diploma, nomeadamente, o funcionamento de instalações e equipamentos;
- b) Instaurar processos de contraordenação e aplicar as coimas por incumprimento do mencionado diploma, regulamentos e condições das licenças ou registos;
- c) Determinar medidas corretivas (incluindo propostas de alteração ou revogação das licenças ou registos emitidos, das condições e/ou procedimentos de funcionamento, ou ainda o encerramento temporário ou definitivo das instalações); bem como as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e do público em geral dos riscos associados às emissões radiológicas;
- d) Verificar o cumprimento das ações corretivas determinadas em resultado de atividade exercida sem as condições de segurança definidas na lei, regulamentos e licenças.

A Ordem dos Médicos Dentistas e o processo de negociação

A legislação relativa à proteção radiológica trouxe muitas preocupações para os médicos dentistas e a Ordem dos Médicos Dentistas tem dedicado particular atenção ao registo e licenciamento dos equipamentos de radiologia nos consultórios e clínicas de medicina dentária.

“Desde o primeiro momento, encetámos diligências no sentido de alertar as autoridades competentes para a des-

proporcionalidade da lei aplicada à radiologia dentária. Uma solução equilibrada, e possível, seria adequarem algumas das exigências à realidade da nossa área. Um exemplo flagrante desta desproporcionalidade é a necessidade de cada médico dentista ter um especialista em física médica contratado”, explica Ana Paula Reis, Coordenadora do Grupo de Trabalho Proteção Radiológica na Medicina Dentária da OMD.

“Temos dinamizado sessões de esclarecimento com o objetivo claro de ajudar os colegas no esclarecimento de dúvidas, mas também de dar a conhecer o trabalho até agora realizado. Estas interações são fundamentais para que toda a classe compreenda o processo da transposição da Diretiva. Recentemente, no congresso anual, foi feita uma sessão dedicada a este tema que contou com a participação de uma importante representante da Academia Europeia de Radiologia Dentomaxilofacial”.



Ana Paula Reis, Coordenadora do Grupo de Trabalho Proteção Radiológica na Medicina Dentária da OMD.

No dia 14 de outubro foi entregue ao Ministro do Ambiente e Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes, **uma proposta de alteração legislativa, expondo assim os pontos de vista e as mudanças fundamentais que, no entender da OMD, devem ocorrer nesta lei.**

“No decorrer da reunião foi-nos confirmado que a nossa proposta relativa à formação seria bem aceite, e daí estarmos otimistas relativamente ao que podemos melhorar com este processo de revisão legislativa. Já em novembro, a OMD enviou uma carta à secretária de Estado do Ambiente, na qual requer a suspensão da abertura de processos de contraordenação, cuja rápida aprovação tem sido pugnada pela Ordem”.

Quanto ao processo de **negociações entre a OMD e a APA** para um acordo sobre o processo de registo e licenciamento

dos aparelhos de radiologia utilizados na medicina dentária existiram, ao longo do último ano, várias reuniões.

Foi ainda realizado um *webinar* conjunto de esclarecimento no final do mês de julho. “Conseguimos alguns esclarecimentos por parte da APA sobre alguns detalhes já divulgados. Foi assinado, em maio de 2021, um acordo de princípios, que consideramos ter sido um marco importante deste processo. Este tem sido um processo longo, com muitos avanços e alguns recuos, como acontece em qualquer processo negocial complexo. Com momentos de abertura por parte da APA a algumas das nossas propostas, mas também com alturas de alguma intransigência às nossas sugestões”, explica Ana Paula Reis.

Na sua perspetiva, as principais lacunas deste acordo prendem-se com o facto de alguns dos entendimentos conseguidos com a APA não resultarem numa alteração que fique plasmada na lei e que permita aos médicos dentistas ter uma maior segurança.

No que diz respeito à matéria de segurança relativa à proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes, a OMD acredita que existe, por parte dos médicos dentistas, um conhecimento adequado da proteção radiológica no âmbito da radiologia dentária e que a formação contínua tem um papel fundamental para o desenvolvimento individual e com o máximo benefício dos pacientes.

Segundo Ana Paula Reis, “os médicos dentistas são, por natureza, uma classe ávida de formação e conhecimento. No entanto, há que adequar esta formação de uma forma proporcional à prática da radiologia dentária, sem lacunas, mas também sem exageros”.

Relativamente à **formação nível II, necessária a partir de 2 de abril de 2022 para exercício das funções de RPR**, tem sido motivo de preocupação para a OMD, uma vez que têm desde o primeiro momento, vindo a alertar para a desproporcionalidade da formação exigida.

“A APA encontra-se a promover alterações ao Decreto-Lei n.º 227/2008, adaptando os programas de formação. Aguardamos, por isso, informação detalhada sobre o que vai ser exigido no futuro. Lembramos que, até 2 de abril de 2022, a APA permite aceitar o comprovativo de inscrição na OMD como formação equivalente para a realização de funções de Responsável pela Proteção Radiológica”.

A Ordem enviou uma proposta de formação dirigida à medicina dentária, a pedido da APA, em abril de 2021. Essa proposta considera que a formação seria efetuada pela OMD, de forma gradual e adequada ao nível de equipamento que cada médico dentista manuseia na sua prática clínica.

Até ao momento aguardam ainda uma resposta.

O outro lado da moeda

Para Nuno Meneses Gonçalves, médico dentista e fundador da Associação Independente dos Médicos Dentistas (AIMD), o processo de registo e licenciamento de equipamentos de radiologia na medicina dentária não passa de uma “burocracia desnecessária, asfixia legal e financeira, ausência de resposta em tempo útil nos pedidos de registo e licenciamento. Em suma, criou-se uma lei impossível de cumprir; aliás, promulgou-se um Decreto-Lei antes de se verificar a sua aplicabilidade no território nacional. Em cinco anos de prazo para consulta pública e acompanhamento da transposição da diretiva, tudo se resolveu em dias. É de tal forma caricato que o responsável pela sua redação e submissão rapidamente desapareceu do cargo que ocupava. Contudo, várias portas foram abertas, nomeadamente o contributo anual para o orçamento da IGAMAOT com multas de dezenas e centenas de milhares de euros, negócios lucrativos para as empresas de proteção radiológica e companhias de seguros”.

Nuno Meneses Gonçalves realça ainda um voto de louvor aos seus colegas responsáveis pelo dossier da Radiologia – internos e externos à OMD – pelas horas incansáveis e disponibilidade total que dedicaram ao tema, “tempo de vida que nunca irão recuperar e foi cedido livremente à defesa dos interesses da profissão. Eles sabem quem são”.

Na sua perspetiva, a principal consequência desta nova realidade começa com o facto de se ter assinado um acordo de princípios com a APA sem haver alteração legislativa e negociar e aprovar alterações à interpretação da lei, sem haver uma comunicação oficial do Ministro do Ambiente.

“Ora, isto só pode revelar uma de duas coisas: ou a APA quis deliberadamente enganar os representantes da OMD; ou o presidente da APA não conhece o processo hierárquico de decisão, dando testemunho de amadorismo. Na minha opinião, o acordo nem deveria ter sido assinado, por uma simples razão: o DL 108/2018 não tem qualquer nexo de fundamentação para a prática radiológica corrente em medicina dentária. Uma lei que foi aprovada da noite para o dia, transposta *ipsis verbis* de uma diretiva europeia, conseguindo ainda ir mais longe nas exigências que a União Europeia plasmou, merece sequer negociação? Uma proposta legislativa aprovada por um Ministério que tão pouco auscultou a classe profissional ou se dispôs a efetuar um levantamento dos reais riscos da radiologia para a saúde pública?”

Relativamente à formação nível II, necessária a partir de 2 de abril de 2022, Nuno Meneses Gonçalves fala do webinar de julho de 2021 entre a OMD e a APA onde, na sua opinião, ficou bastante clara **a vontade da APA em avançar com os processos formativos obrigatórios, apesar de se ter pré-acordado a possibilidade de a OMD ministrar a formação periódica**.

Para si, há uma frase que se tornou célebre entre os meios associativos: «o pior inimigo do médico dentista é o médico dentista». Acredita que um dos handicaps deste processo de

negociação foi “ninguém concordar com a formação periódica obrigatória, mas, assim que abre um curso com um valor “simbólico” de três mil euros de propina, as vagas esgotam em vinte e quatro horas. Ainda tentando combater a exigência pela ausência de oferta formativa, rapidamente a APA libertou a certificação às “empresas da casa”, e mais uma vez os colegas foram atrás da cantiga”.

Em última análise, o médico dentista fala do **paralelismo à violação legal do direito ao exercício da profissão – consagrado na CRP e, recentemente, no artigo 4º da Lei nº 2/2021 – com a obrigatoriedade da formação de nível II plasma uma descredibilização institucional do Ensino Superior suportada por um decreto-lei do Ministério do Ambiente**, na medida em que, tendo os médicos dentistas obtido formação académica superior em Radiologia, a APA ocupa o papel da A3ES ao declarar a inaptidão destes profissionais para exercer medicina complementar de diagnóstico sem uma formação que vá de encontro aos seus critérios.

“Pergunto se, além de querer regular o “desastre nuclear” da radiologia médica, a APA e o Ministério do Ambiente também não quererão ocupar-se dos derrames petrolíferos associados ao ensino universitário. Há um slogan explicativo do ridículo e absurdo em que estamos a cair: “100 horas de formação para aprender a carregar num botão”.

No desenrolar deste processo, tem-se assistido à inflação dos preços cobrados pelas empresas que atuam no setor da proteção radiológica. Nuno Meneses Gonçalves fala ainda **da proliferação de novas taxas e requisitos legais**, associadas a este decreto-lei que, para si, transmite bem uma intenção subentendida de há alguns anos – a extinção das micro e pequenas empresas prestadoras de cuidados de saúde.

Por outro lado, aborda ainda a avença com um físico médico, do seguro de responsabilidade civil para radiações ionizantes, das consultas de medicina do trabalho com especificação para a radiologia, dos contratos de verificação de equipamentos exclusivos para radiologia, entre muitos outros.

“Note bem: ouviu-se algum grupo hospitalar privado em apuros com o processo de licenciamento dos equipamentos radiológicos? Houve alguma consequência legal das residuais inspeções da IGAMAOT aos serviços públicos? Há um conluio claríssimo, que vai ditar o futuro da nossa profissão: a industrialização da saúde. Hoje, até de turismo dentário se fala. O desequilíbrio da balança entre oferta e procura transforma os médicos dentistas, sobretudo os mais jovens, em carne para canhão, mão de obra barata a ser absorvida por estes polvos: que, com capacidade de produção em massa e largas estruturas de suporte de custos, se implementam rapidamente no mercado como oligopolistas, cravam o colate financeiro nos utentes e empresas e vivem para contar mais um dia; administrados por gestores cujo principal objetivo é a maximização do lucro, às vezes não olhando a meios para o fazer”.



Nuno Meneses Gonçalves, médico dentista e fundador da Associação Independente dos Médicos Dentistas (AIMD).

Numa iniciativa recente, foram mobilizadas cerca de duas mil assinaturas de médicos dentistas, num universo de onze mil ativos. “82% dos colegas não teve conhecimento, não se deu ao trabalho ou não concordou em assinar um documento a apelar à revisão urgente deste decreto-lei. Quando as clínicas começarem a fechar as portas e o desemprego neste sector aumentar exponencialmente – porque o resultado pragmático é o desaparecimento das clínicas de proximidade – será demasiado tarde para contar espingardas”.

Já no que diz respeito à matéria de segurança relativa à proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes, Nuno Meneses Gonçalves fala em primeiro **da importância de quantificar os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes**, uma vez que em Portugal, não existe um único incidente danoso para a saúde pública relacionado com radiologia oral.

“Ironicamente, esta lei parece que aposta no fator preventivo de algo que nunca teve lugar e não tende a acontecer; já a aposta na medicina preventiva, com melhores cuidados de saúde primários, essa tem sido constantemente ignorada”.

Enquanto presidente da Associação Independente de Médicos Dentistas, promete continuar a batalhar incessantemente pela suspensão e revisão integral do DL 108/2018, unindo esforços coletivos de colegas a título individual e procurando sinergias com outros movimentos de cariz associativo ou sindical. Por conseguinte, no que depender da atuação da classe – seja ela social, política ou judicial – **no limite, só aceitarão que essa formação seja ministrada pela OMD**, “pelos nossos pares. Qualquer resolução que ultrapasse esta linha vermelha é, no meu ponto de vista, inconcebível e intolerável”, conclui. ■